

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 18, de 28 de maio de 1969.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da IUSA (México) satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM nº 1 486/68.

RESOLVE aprovar até 31 de maio de 1970 o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Indústrias Unidas S. A. (IUSA).

Tipo: I 15 Y A 3

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 5

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $16 \frac{8}{27}$ r.p.m. (para 110 V e 220 V).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1969.

Moacir Reis
Diretor- Geral